



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Nº 2.086

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 554/2024, LASTRO/PB, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO  
22.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO-FMS  
10 – SAUDE  
301 – ATENÇÃO BASICA  
1005 – EXPANSÃO DA SAUDE COM QUALIDADE  
2111 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$
70.000,00	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$
10.000,00	
FR: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Total R\$	80.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de

17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, repasse de convenio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LASTRO, Estado da Paraíba - PB, em 24 de Outubro de 2024.

Athaide Gonçalves Diniz  
Prefeito